



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 050 – CONSUPER/2014

Dispõe sobre o julgamento de recurso administrativo referente ao Processo nº 23351.000388/2013-97.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 14 de agosto de 2014;
- II. O processo nº 23351.000388/2013-97;
- III. O voto do relator Representante das Entidades Representativas dos Trabalhadores.

Resolve:

Art. 1º – APROVAR o voto do relator responsável pela demanda, declarado pelo representante das Entidades Representativas dos Trabalhadores no Conselho Superior, o qual teve como base os pareceres da Comissão Processante, da Procuradoria Federal, a decisão do reitor e as razões do recurso manifestado, declarando-o improcedente, sendo favorável à aplicação da pena de suspensão por 90 (noventa) dias ao servidor, nos termos do Art. 116, I, II, III e X, Art. 117, I, e Art. 130 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Reitoria do IFC, 14 de agosto de 2014.

Francisco José Montório Sobral
Presidente do Conselho Superior